



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- DECISÃO.
- PARECER TÉCNICO.
- DECRETO 112/2025 - PONTO FACULTATIVO.
- RESOLUÇÃO 6/2025 - CMAS/PTN.
- PORTARIA 76/25 - LICENÇA PRÊMIO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE001/2025SEMAS.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO TERMO ADITIVO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Concorrência



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEMUS

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução de obra de implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Porte 1 no município de Presidente Tancredo Neves, nas comunidades de Colina Verde e Calumbi, conforme Proposta nº 11694.6940001/24-001, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Fase de Classificação da Proposta.

## DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
ALFA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.505.434,69

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico onde fez apontamento, que se transcreve:

### 1 - Proposta de preços da empresa - conforme edital e Projeto Básico:

Apresentou proposta no valor de R\$ 1.505.434,69 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a proposta consta com percentual de desconto de 25,11%, necessária comprovação de exequibilidade da proposta;

### 2 - Planilha Orçamentária, no mesmo formato disponibilizado no edital - Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante:

Empresa apresentou a planilha orçamentaria com o valor de R\$ 1.505.434,69 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Em prosseguimento da análise, foram verificados os valores que a empresa apresentou no processo, diante verificação dos valores na planilha referência da licitação, conta o valor R\$ 1.505.252,40 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), apontando R\$ 182,29 (cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) valor menor do que a proposta apresentada pela empresa. A referida situação ocorre pelo motivo das formulas no Excel, onde a empresa não utilizou a formula TRUNCAR com 02 (duas casas decimais). Diante situação, solicito retificação da planilha orçamentaria da empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA, para compatibilização com o valor encontrado em planilha de referência da licitação;

### 3 - Planilha de Composição de BDI - conforme edital:

A empresa atendeu ao item solicitado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

#### 4 - BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ANALITICA - conforme edital:

A empresa apresentou planilha de composição analítica, BDI com 20,35%, cronograma físico financeiro.

#### DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, exigir da empresa ALFA CONSTRUÇOES LTDA a exequibilidade das propostas seja demonstrada.
- b) Solicito retificação da planilha orçamentaria da empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA, para compatibilização com o valor encontrado em planilha de referência da licitação.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 26 de março de 2025

Luris Santos de Oliveira  
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão  
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva  
Membro da equipe



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Outros



PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA

<b>Tipo de Licitação:</b>	CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA
<b>Nº:</b>	001/2025
<b>Objeto:</b>	Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Porte 1 no município de Presidente Tancredo Neves, nas comunidades de Colina Verde e Calumbi, conforme Proposta nº 11694.6940001/24-001, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
<b>Data:</b>	11/03/2025
<b>Fase do processo:</b>	Proposta de preços
<b>Técnico Responsável pela Análise:</b>	Ronald Barbosa dos Santos
<b>PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação</b>	

#### Esclarecimentos

A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.

A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.

Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.

1			
Proposta de preços da empresa - conforme edital e Projeto Básico			
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1.1	ALFA CONSTRUÇÕES LTDA	SIM - COM RESSALVA	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.505.434,69 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a proposta consta com percentual de desconto de 25,11%, necessário comprovação de exequibilidade da proposta.
2			
Planilha Orçamentária, no mesmo formato disponibilizado no edital – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;			
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
2.1	ALFA CONSTRUÇÕES LTDA	SIM - COM RESSALVA	A empresa apresentou a planilha orçamentária com o valor de R\$ 1.505.434,69 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Em prosseguimento da análise, foram verificados os valores que a empresa apresentou no processo, diante verificação dos valores na planilha referência da licitação, conta o valor R\$ 1.505.252,40 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), apontando R\$ 182,29 (cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) valor menor do que a proposta apresentada pela empresa. A referida situação ocorre pelo motivo das formulas no Excel, onde a empresa não utilizou a formula TRUNCAR com 02 (duas casas decimais). Diante situação, solicito retificação da planilha orçamentária da empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA, para compatibilização com o valor encontrado em planilha de referência da licitação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

<b>Tipo de Licitação:</b>		CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA	
<b>Nº:</b>		001/2025	
<b>Objeto:</b>		Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Porte 1 no município de Presidente Tancredo Neves, nas comunidades de Colina Verde e Calumbi, conforme Proposta nº 11694.6940001/24-001, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos	
<b>Data:</b>		11/03/2025	
<b>Fase do processo:</b>		Proposta de preços	
<b>Técnico Responsável pela Análise:</b>		Ronald Barbosa dos Santos	
<b>PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação</b>			
3	Planilha de Composição de BDI - conforme edital.		
<b>Nº ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ATENDIMENTO AO ITEM</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
3.1	ALFA CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	A empresa atendeu ao item solicitado.
4	BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ANALITICA - conforme edital		
<b>Nº ORDEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ATENDIMENTO AO ITEM</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
4.1	ALFA CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	A empresa apresentou planilha de composição analítica, BDI com 20,35%, cronograma físico financeiro.
<b>Conclusão</b>			
<p>1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa <b>ATENDEU COM RESSALVAS</b> as exigências do edital nos itens <b>01 e 02</b> do parecer de proposta de preço.</p> <p>2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa <b>ATENDEU</b> as exigências do edital nos itens <b>03 e 04</b> do parecer de proposta de preço.</p> <p>Diante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência eletrônica 001/02025 no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.</p> <p>Referente ao item 01 da proposta de preço, segue as informações que as empresas devem atender para comprovação de exequibilidade da proposta.</p> <p>3. Conforme a Lei 14.133/2021 em seu Art. 59, Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."</p> <p>Além disso, o TJ-SP, em sede de apelação, julgou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>"No caso, o tribunal considerou que a "presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21)" é relativa e não absoluta.</p> <p>Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, "justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado".</p> <p>Consignou, por fim, que "o § 2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçado seja passível de ser afastada". (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)"</p> <p>(TJ/SP: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade da proposta, Blog da Zênite. Curitiba/PR. Publicado em 16 de novembro de 2023. Disponível em: <a href="https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificar-exequibilidade-da-proposta/#:~:text=Nova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es&amp;text=59%20da%20Lei%20n%C2%BA%2014.133,%C3%A9%20relativa%20e%20n%C3%A3o%20absoluta.">https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificar-exequibilidade-da-proposta/#:~:text=Nova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es&amp;text=59%20da%20Lei%20n%C2%BA%2014.133,%C3%A9%20relativa%20e%20n%C3%A3o%20absoluta.</a> Acesso em: 13 de setembro de 2024.). Diante do fato narrado, solicito abertura de diligência para que a empresa se manifeste sobre a exequibilidade de sua proposta.</p> <p>Ademais, saliente para o que dispõe o § 5º:</p> <p>"Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."</p>			
<b>Na comprovação da exequibilidade da proposta, tal manifestação deve incluir:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade dos custos apresentados, principalmente para os insumos de relevância, com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos; ou</li><li>• Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados. ; ou</li><li>• Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto; ou</li><li>• Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais; ou</li><li>• A existência de contratos para a execução de projetos semelhantes, em vigência no período da licitação, pode ser um indicativo que os custos da proposta são exequíveis. A apresentação de contratos vigentes em projetos semelhantes ao licitado é crucial para demonstrar que a empresa tem a capacidade de entregar os serviços conforme os parâmetros estabelecidos, oferecendo uma solução confiável e economicamente vantajosa para a Administração.</li></ul>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

<b>Tipo de Licitação:</b>	CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA
<b>Nº:</b>	001/2025
<b>Objeto:</b>	Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Porte 1 no município de Presidente Tancredo Neves, nas comunidades de Colina Verde e Calumbi, conforme Proposta nº 11694.6940001/24-001, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Presidenta Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
<b>Data:</b>	11/03/2025
<b>Fase do processo:</b>	Proposta de preços
<b>Técnico Responsável pela Análise:</b>	Ronald Barbosa dos Santos
<b>PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação</b>	

Presidente Tancredo Neves-Ba, 21 de março de 2025

**Ronald Barbosa dos Santos**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA  
3000104292

  
**Ronald Barbosa dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA - BA: 3000104292



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

**DECRETO Nº 112/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre pontos facultativos e feriados nas repartições pública e no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO o dia 17 de Abril de 2025, a ser observado em todas as repartições públicas, no âmbito da Administração municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

**Art. 2º** - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo Único.** Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

**Art. 3º** - Os pontos facultativos serão compensados pelos servidores, conforme orientação das respectivas secretarias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, em 26 de março de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS/PTN Nº 6 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social deste Município.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMAS/PTN**, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais 047/97 que cria o CMAS e a 213/10 de 06 de abril de 2010 que o reformula, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.:

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social, para a sua implantação e implementação no município.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Presidente Tancredo Neves, para avaliar a situação atual da assistência social e propor novas diretrizes, conforme determinação de suas atribuições legais.

**Artigo 2º** - Tendo como Tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e abordará os 05 (cinco) Eixos, sendo:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: [emasptn@gmail.com](mailto:emasptn@gmail.com)  
Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Conselho Municipal de Assistência Social

**Artigo 3º** - A organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Presidente Tancredo Neves, será coordenada pelo CMAS, com apoio da SEMAS e seus respectivos serviços.

**Artigo 4º** - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia de 11 de julho de 2025, em local a ser definido.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 19 de março de 2025.

  
**Ademar Santos Barreto**  
Presidente do CMAS/PTN

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: [cmasptn@gmail.com](mailto:cmasptn@gmail.com)  
Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 076/2025, de 26 de março de 2025.

*Concede Licença a servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, II, V e XII, CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

## RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Licença Prêmio nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores municipais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, deste município. A saber:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	INÍCIO	FIM
01	ANAILTON ALBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	SAÚDE	01/04/2025	01/10/2025
02	MARIA APARECIDA ANDRADE ALMEIDA	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	17/03/2025	17/06/2025
03	ROSELITA BARRETO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	01/04/2025	01/10/2025
04	ROSILDA SOUSA DE ARGOLO	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	01/04/2025	01/10/2025
05	MARCOS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	22/04/2025	22/10/2025
06	JULIANA DE JESUS SANTOS	AG. DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	01/04/2025	01/10/2025

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

07	FRANCISCO ANDRADE	DE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01/04/2025	01/07/2025
----	----------------------	----	-----------	----------	------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico n°. PE001/2025SEMAS. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa. Sessão de abertura realizará-se em 07.04.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025SMA DISPENSA Nº DI013/2025SMA

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** F DE J PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.796.868/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 59.164,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0901-0501-0601 / 2027-2015-2051 / 33903000 / 15000000-15001001-15500000-15001002. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001811

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2024 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ 13.071.253/0001-06 - **CONTRATADA:** MARIA DO ROZÁRIO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº. 616.625.005-30 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - FONTE DE RECURSO: 15001001. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 20/03/2025 A 20/03/2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)